

**ECONOMIA E MAR E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Gabinetes da Ministra da Agricultura e da Alimentação
e do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

Despacho n.º 4999/2023

Sumário: Altera o n.º 3 do Despacho n.º 15480/2011, de 10 de novembro.

A Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agroalimentar (PARCA) foi criada com a missão de promover o diálogo entre os setores de produção, transformação e distribuição de produtos agroalimentares, tendo como principal objetivo fomentar a equidade e o equilíbrio na cadeia de abastecimento agroalimentar.

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Plataforma têm-se revelado frutíferos e aconselham um reforço da sua composição tendo em vista o aprofundamento do diálogo entre os setores da produção primária, da transformação industrial e do comércio e distribuição.

Nesse sentido, o presente despacho visa complementar e reforçar os trabalhos da PARCA, integrando um novo conjunto de representantes de diversas entidades, com o objetivo de aumentar a representatividade dos vários setores, reconhecer a importância destes intervenientes nas áreas de atuação da PARCA e fortalecer o funcionamento e diálogo desta plataforma. Adita-se, assim, a participação da Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal e da Associação dos Jovens Agricultores de Portugal, a fim de incorporar no âmbito da PARCA a visão e contributo dos jovens agricultores, bem como a Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares, em face da relevância particular dos operadores económicos que representam e do envolvimento desta estrutura associativa na procura de soluções e compromissos no âmbito da cadeia de abastecimento agroalimentar.

Aproveita-se a oportunidade para oficializar a participação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, a qual tem vindo a dar o seu contributo como entidade convidada em grande parte das reuniões e trabalhos da PARCA.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, e da alínea i) do n.º 3 do ponto II do Despacho n.º 14724-B/2022, do Ministro da Economia e do Mar, de 21 de dezembro de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248/2022, 2.º Suplemento, de 27 de dezembro de 2022, determina-se o seguinte:

1 — É alterado o n.º 3 do Despacho n.º 15480/2011, de 10 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2011, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 7707/2015, de 6 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

«3 — A PARCA é composta por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Membro do Governo responsável pela área governativa da Economia;
- b) Membro do Governo responsável pela área governativa da Agricultura, que assegura o secretariado de apoio;
- c) CAP — Confederação dos Agricultores de Portugal;
- d) CNA — Confederação Nacional da Agricultura;
- e) CONFAGRI — Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL;
- f) AJAP — Associação dos Jovens Agricultores de Portugal;
- g) CNJ — Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal;
- h) CIP — Confederação Empresarial de Portugal;
- i) CENTROMARCA — Associação Portuguesa de Empresas de Produtos de Marca;



- j) FIPA — Federação das Indústrias Portuguesas Agroalimentares;
- k) CCP — Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
- l) APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição;
- m) ADIPA — Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares;
- n) Autoridade da Concorrência;
- o) Direção-Geral das Atividades Económicas;
- p) Direção-Geral do Consumidor;
- q) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- r) Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.»

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

17 de abril de 2023. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*. — 15 de abril de 2023. — O Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, *Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida*.

316381524